

DECRETO Nº 33.142

ESTABELECE NORMAS SOBRE A TRANSPARÊNCIA E A PUBLICIDADE DAS AGENDAS POLÍTICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO E ITAPEMIRIM, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 42752/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre a transparência e a publicidade das agendas políticas do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos agentes públicos ocupantes dos cargos de Presidência em órgãos e autarquias públicas, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Os agentes elencados no art. 1º deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores (Internet), sua agenda de compromissos públicos.

§ 1º. Incluem-se na divulgação estabelecida no *caput* as reuniões realizadas nos prédios públicos onde estão instaladas as Secretarias Municipais, Órgãos e Autarquias Públicas.

§ 2º. Os compromissos assumidos deverão ser publicados na agenda política dos gestores e, havendo alteração, deverá ser atualizado de forma concomitante.

Art. 3º Deverá constar na agenda pública:

- I** - nome do responsável e cargo;
- II** - local;
- III** - data e hora; e
- IV** - tema sucinto da agenda.

Art. 4º Poderão deixar de ser publicados atos sigilosos imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município.

Parágrafo único. São entendidos como atos sigilosos os que possam pôr em risco a defesa e a soberania do Município, a vida, a segurança ou a saúde da população, a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares, e que possam comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização relacionadas à prevenção ou repressão de infrações.

Art. 5º O descumprimento do estabelecido neste Decreto incorrerá na responsabilização do ocupante do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700380039003000320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

